



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 082/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3109/2020,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 39437/2021 de 15/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 213.488-3/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 016/2020 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor ao servidor **LUIZ EITOR FONTES TREGA**, efetivo no cargo de Professor B Padrão “10”, matrícula nº 485/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de julho de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts.1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo IV do Decreto nº 6192 de 18/03/2020.	2.435,58
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	657,61
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	304,60
Adicional Art.67, III – PFB (8%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	168,76
Adicional Art.67, IV – PFB (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	42,19
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	3.608,74

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal